

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO

RESOLUÇÃO CEE/CP N. 3, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a cassação e proibição da oferta de Educação Básica, em todas modalidades no Sistema Educativo no Estado de Goiás do **Instituto Tecnológico e Educação Superior - ITESP – Formosa/GO**, e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Educação de Goiás no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberara sobre o Processo N. **202100006010149** e com base no Voto N. 2, de 04 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art 1º - Cassar os atos autorizativos do Instituto Tecnológico e Educação Superior - ITESP, mantido por Alcides Gugel Junior, inscrito no CNPJ sob o n. 10.141.495/0001-22, situado na Rua Valdomiro de Miranda, Quadra 35, Lote 01, N. 231, Setor Central em Formosa/GO, conforme deliberado na Resolução CEE/CEB n. 269, de 17 de setembro de 2021.

Art. 2º - Referendar a determinação de encerramento imediato de quaisquer atividades educacionais praticadas pelo ITESP no âmbito do Sistema Educativo do Estado de Goiás.

Art. 3º - Proibir em definitivo a oferta de Educação Básica no Estado de Goiás, em qualquer modalidade e etapa, inclusive da Educação Profissional, pelo ITESP em qualquer município goiano, sem prévia autorização deste Conselho.

Art. 4º - Determinar que a Coordenação Regional de Educação de Formosa **acompanhe o encerramento** das atividades do ITESP no endereço supracitado.

Art. 5º - Determinar à Coordenação Regional de Educação de Formosa o **recolhimento** imediato do acervo do ITESP, referentes aos atos pedagógicos praticados no âmbito da Educação Básica.

Art. 6º - Determinar que a Câmara de Educação Profissional encerre em definitivo a tramitação do processo n. 201800044004349 que solicita credenciamento do ITESP e autorização do

curso Técnico em Segurança do Trabalho e do processo n. 201918037001755 que solicita autorização do curso Técnico em Enfermagem.

Art. 7º - Determinar que cópia dessa Resolução seja encaminhada para o Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude e Educação do Ministério Público, Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG; Secretaria de Estado da Educação; Coordenações Regionais de Educação; Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação - Foncede; Conselhos Estaduais de Educação; Promotoria de Justiça da Comarca de Formosa; Delegacia da Polícia Civil de Formosa e Ministério da Educação - MEC para conhecimento e instauração de procedimentos pertinentes.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flávio Roberto de Castro – Presidente

Jaime Ricardo Ferreira – Vice-Presidente

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Carolina Tavares Araújo

Eduardo Mendes Reed

Eduardo Vieira Mesquita

Elcivan Gonçalves França

Elcival José de Souza Machado

Guaraci Silva Martins Gidrão

Iêda Leal de Souza

Izekson José da Silva

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

José Teodoro Coelho

Júlia Lemos Vieira

Luciana Barbosa Cândido Carniello

Ludmylla da Silva Moraes

Manoel Barbosa dos Santos Neto

Márcia Rocha de Souza Antunes

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Maria Euzébia de Lima

Osvany da Costa Gundim Cardoso

Raílton Nascimento Souza

Rosália Santana Silva

Sebastião Lázaro Pereira

Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima

Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO ROBERTO DE CASTRO, Presidente do Conselho**, em 08/02/2022, às 16:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000027255783 e o código CRC 4F814162.

COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO

RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202100006010149

SEI 000027255783